



**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

**PROJETO DE LEI Nº 1593  
DE 1999**

**DECLARA CIDADES-IRMÃS A CIDADE DO RIO DE JANEIRO E A CIDADE DE SANTO TIRSO, EM PORTUGAL, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR, ENTRE ELAS, ACORDO DE GEMINAÇÃO.**

Autor: Vereador Áureo Ameno

A Câmara Municipal do Rio de Janeiro

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada a irmandade entre as cidades do Rio de Janeiro e Santo Tirso, em Portugal e autorizado o Poder Executivo a, entre elas, firmar acordo de geminação.

Art. 2º - O acordo de germinação deverá prever a realização em cada Município da semana de divulgação da cultura, hábitos, tradições e turismo da cidade-irmã.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal do Rio de Janeiro, em                      de julho de 2000.

**GERSON BERGHER**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

M-A/nº

Em de julho de 2000

Senhor Prefeito

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para encaminhar na forma do artigo 79, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de 1990, o autógrafo do Projeto de Lei nº 1593, de 1999, em duas vias, de autoria do Senhor Vereador Áureo Ameno, que “ **DECLARA CIDADES-IRMÃS A CIDADE DO RIO DE JANEIRO E A CIDADE DE SANTO TIRSO, EM PORTUGAL, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR, ENTRE ELAS, ACORDO DE GEMINAÇÃO** ”. Solicitamos a gentileza de devolver a segunda via, após ser o mesmo sancionado ou vetado.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de nossa mais alta estima e elevada consideração.

**GERSON BERGHER**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor Doutor LUIZ PAULO FERNANDEZ CONDE  
DD. Prefeito do Município do Rio de Janeiro.